



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.377 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo

“Cria e dá denominação à Escola Municipal de Educação Infantil Espedita Furtado Vieira, localizada em Área Especial no Parque Industrial Mingone II.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada de Escola Municipal de Educação Infantil Espedita Furtado Vieira, situada à Avenida 5, nº xx, Parque Industrial Mingone II, nesta cidade.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil Espedita Furtado Vieira criada pela presente Lei tem por finalidade atender alunos da Educação Básica Infantil, compreendendo os níveis de creche I, II e III, e da pré-escola I e II.

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Luziânia, incumbidas em colocar placa nominativa e comunicar os órgãos interessados, tais como: SANEAGO, Enel, ECT, demais Unidades Escolares, entre outras.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário